



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 765 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria de Infraestrutura e Obras e da outras providências.”

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.519,12 (Um mil e quinhentos e dezenove reais e doze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			R\$ 1.519,12
06-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
15.451–INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15.451.0100.1042.0000 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 1.519,12	0.3.93.100.013
TOTAL		R\$ 1.519,12	

Art. 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação de dotação o que dispõe no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme abaixo discriminado:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

06-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	R\$ 1.519,12
--	---------------------

06-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
15.451-INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15.451.0100.1042.0000 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 1.519,12	0.3.93.100.013
TOTAL		R\$ 1.519,12	

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 30% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de Dezembro de 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal